

EDITAL Nº19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - CAMPUS IRATI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IRATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela [Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 243, de 09 de fevereiro de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União do dia [14 de fevereiro de 2024](#), Seção 2, página 24, e de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o edital do **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, do Campus Irati, referente ao exercício de 2024.

1 DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.079, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14 sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.12 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.17 Edital IFPR nº 09, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio referente ao PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2024.

2. A NATUREZA DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Irati, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmio, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivals de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

3. DO OBJETO

3.1 Processo de seleção e concessão de auxílios aos discentes do IFPR - Campus Irati, para participação em eventos, durante o exercício de 2024.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do programa será de março a novembro de 2024.

5. DO AUXÍLIO OFERTADO

5.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

5.1.1 O **auxílio inscrição e/ou adesão** consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.

5.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

5.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

5.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

5.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de **R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) para cada quilômetro**, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida.

5.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

5.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00

ALIMENTAÇÃO	até R\$ 90,00
HOSPEDAGEM	até R\$ 120,00
TRANSPORTE	até R\$ 0,80 por KM - teto R\$ 1.000,00

5.3 Os auxílios a serem concedidos, à título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

5.4 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o auxílio eventos, os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no item 7.3 deste edital. Quando esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos para a participação neste Edital:

6.1.2 Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, ofertados pelo IFPR Campus Irati;

6.1.3 Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.

6.1.4 Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.

6.1.5 O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.

6.1.6 Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.

6.1.7 Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.

6.1.8 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

6.1.9 Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

a) Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados). Quando se tratar de trabalhos em coautoria, somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.

b) Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

c) Estudantes convocados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.

d) No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

e) Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada por meio do [Formulário de Inscrição - Programa de apoio à participação de eventos 2024](#).

7.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar (em arquivo único em formato PDF) a seguinte documentação:

a) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

b) RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);

c) Declaração de matrícula;

d) Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente ou chave pix, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de

e) Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo;

f) Caso o(a) estudante for menor de 18 anos, apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS (ANEXO II).

7.3 O quadro abaixo apresenta o **cronograma** a ser seguido para as solicitações. Caso a data coincida com final de semana e/ou feriado e/ou recesso administrativo, fica automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

CRONOGRAMA								
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	SOLICITAÇÃO ATÉ	ANÁLISE DOS PEDIDOS ATÉ	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ ¹
MARÇO	15/03/2024 a 31/03/2024	até 04/03/2024	até 05/03/2024	06/03/2024	07/03/2024 às 12h 08/03/2024	08/03/2024	11/03/2024	15/03/2024
ABRIL	01/04/2024 a 30/04/2024	até 15/03/2024	até 18/03/2024	19/03/2024	20 e 21/03/2024	22/03/2024	26/03/2024	10/04/2024
MAIO	02/05/2024 a 31/05/2024	até 19/04/2024	até 22/04/2024	23/04/2024	24 e 25/04/2024	26/04/2024	30/04/2024	10/05/2024
JUNHO	01/06/2024 a 30/06/2024	até 17/05/2024	até 20/05/2024	21/05/2024	22 e 23/05/2024	24/05/2024	28/05/2024	10/06/2024
JULHO	01/07/2024 a 31/07/2024	até 18/06/2024	até 19/06/2024	20/06/2024	21 e 24/06/2024	25/06/2024	28/06/2024	10/07/2024
AGOSTO	01/08/2024 a 31/08/2024	até 19/07/2024	até 22/07/2024	23/07/2024	24 e 25/07/2024	26/07/2024	29/07/2024	10/08/2024
SETEMBRO	01/09/2024 a 30/09/2024	até 20/08/2024	até 21/08/2024	22/08/2024	23 e 26/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	10/09/2024
OUTUBRO	01/10/2024 a 30/10/2024	até 20/09/2024	até 23/09/2024	24/09/2024	25 e 26/09/2024	27/09/2024	30/09/2024	10/10/2024
NOVEMBRO	01/11/2024 a 30/11/2024	até 18/10/2024	até 21/10/2024	22/10/2024	23 e 24/10/2024	25/10/2024	29/10/2024	10/11/2024

¹A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, referente ao exercício de 2024, conforme disponibilidade orçamentária.

8.1.1 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos, quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório), desde que haja disponibilidade orçamentária.

8.2 Critérios de desempate conforme ordem de prioridade:

8.2.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

a- Apresentação de trabalho inscrito no evento.

b- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.

c - Tempo de participação no projeto.

d- Estar vinculado ao PACE.

e- Caso os estudantes que participam do mesmo projeto de ensino, pesquisa ou extensão permaneçam empatados após passarem pelos critérios, a decisão técnica será do coordenador do projeto.

8.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Irati.

8.4 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, conforme recurso financeiro descrito no item 11, será indeferida a solicitação de auxílio pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, com a anuência da Direção-Geral do Campus.

8.5 Dos motivos de indeferimentos:

- I - Não atender aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- II - Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 7.2;
- III - Solicitações enviadas com data posterior ao Evento.
- III - Por indisponibilidade de recursos orçamentários.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Os resultados, preliminar e definitivo, serão divulgados em Edital próprio a serem disponibilizados no site do Campus Irati (link <https://ifpr.edu.br/irati/documentos-institucionais/editais/2024-2/>), observando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2 Contra o resultado preliminar poderão ser interpostos recursos junto à SEPAE, utilizando o Anexo I deste Edital, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: sepae.irati@ifpr.edu.br.

9.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado definitivo, na página informada no item 9.1.

10. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

10.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias por ele(a) fornecidas.

10.2 Os dados bancários, agência e conta corrente ou chave pix, deverá estar em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;

10.3 O IFPR não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor R\$ R\$ 5.202,18 (cinco mil e duzentos e dois reais e dezoito centavos) conforme disponibilizado para o Campus Irati, via [Edital nº 09, de 05 de fevereiro de 2024](#), Anexo B.

11.2 Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2024, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

11.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

11.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

11.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades, mediante edital específico.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O(a) discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar para o e-mail da SEPAE (sepae.irati@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO III, em até 10 dias após a sua participação.

12.2 Juntamente com o Relatório, deverá ser enviado o comprovante de pagamento da inscrição do evento no qual participou bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a sua participação.

12.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após emissão da GRU.

12.4 O(a) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

12.5 A SEPAAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do [Boletim Eletrônico](#) do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e na página de [Editais 2024](#) do Campus Irati.

13.2 O(a) discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

13.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAAE) do campus Irati a fim de esclarecê-las.

13.5 A SEPAAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

13.6 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

13.7 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital, podendo solicitar documentação adicional, conforme necessidade, e rever em qualquer momento o auxílio concedido ao(à) discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

13.8 Esse Programa poderá ser revogado em qualquer momento, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.9 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2024, a partir da Ação 2994, recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

13.10 A SEPAAE não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do discente.

13.11 Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos Editais de convocação, bem como a ampliação e/ou redução de auxílios do Programa de Assistência Complementar ao discente, durante o ano de 2024, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

13.12 O saldo de recursos não utilizados neste Programa poderá ser recolhido de modo que, mediante estudo e planejamento, seja redistribuído entre os demais programas da Assistência Estudantil.

13.13 Em eventual descumprimento de quaisquer etapas do programa por parte dos servidores, serão adotadas as medidas previstas na Instrução Normativa nº 17/2020, da Corregedoria Geral da União - CGU.

13.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, juntamente com a Direção-Geral do campus.

13.15 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN, DIRETOR(a)**, em 27/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2873684** e o código CRC **3238FC7E**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS IFPR CAMPUS IRATI

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Data do evento: _____

Motivação do recurso _____

Irati, ____ / ____ /2024.

Assinatura do estudante

Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS - IFPR CAMPUS IRATI

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal do(a) estudante _____, CPF _____ regularmente matriculado no Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no curso _____, autorizo sua participação no Evento _____ e caso necessário a Hospedagem no local _____ na Cidade/Estado de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____, ou acompanhante externo _____, RG _____ CPF _____.

SAÚDE

Informo que em caso de emergência médica ou outra, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos: _____.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,

() possui Plano de Saúde na empresa _____ e portará consigo a carteirinha.

() não possui Plano de Saúde Particular.

() realiza no momento tratamento com os seguintes medicamentos: _____.

Obs.:

() autorizo também o estudante, caso necessário, a voltar para casa direto do local do Evento.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura do Responsável legal com firma reconhecida

ANEXO III

RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS IFPR CAMPUS IRATI

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Data Atividade: _____

Breve descrição das atividades realizadas:

1. Em uma escala de 1 a 3, qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar?

() 1- Sem importância () 2- Importante () 3- Muito importante

2. Qual a importância do Edital para sua participação no evento? Caso não recebesse esse recurso do IFPR, seria?

() Indiferente () Iria com recursos próprios.

() Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.

() Buscaria recursos com terceiros. () Não participaria do evento.

3. Qual foi a natureza do evento que participou?

() Científico () Esportivo () Cultural () Outros: _____.

Obs.: Anexar o certificado de participação no evento e/ou declaração de participação.

Irati-PR, ____/____/____

Assinatura do Estudante